



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DE MOTOR DE VIBRAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR E REPOSIÇÃO DE FILTRO HIDRÁULICO E FILTRO DE AR DO ROLO COMPACTADOR.

Parecer Jurídico

Trata-se de uma inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em conserto do motor de vibração e troca de filtros do rolo compactador modelo : XS123BR, CHASSI: XUG0123LKAE00189, pertencente a frota municipal.

Considerando que a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº44.361.602/0001-40, com sede Rodovia Estadual RSC-453, km0,2, Vila Industrial, Município de Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, **é representante exclusiva da marca XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, única empresa capaz de fornecer o referido conserto com peças originais, é que se faz necessário a realização de um processo de Inexigibilidade.**

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando há um único licitante capaz de ofertar o objeto da contratação, comprovando tal exclusividade através de Carta ou Declaração de Exclusividade.

A possibilidade de contratação direta através de inexigibilidade de licitação está amparada pela Lei Geral de Licitações 8.666/93, em seu art. 25, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando que a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI é representante exclusiva da XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, única empresa capaz de fornecer o serviço necessário para sanar a demanda da administração municipal de Jacuizinho, é que é possível a realização de uma Inexigibilidade de Licitação, pois o procedimento licitatório restará inviabilizado de competição.

“Este parecer está acompanhado da carta de exclusividade fornecido pela empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI (documento anexo)”.

Sem mais para o momento.

Jacuizinho, 31 de janeiro de 2022.

Luana Lavall

OAB/RS 106.285

Assessoria Jurídica

Licitações e Contratos